

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.129**  
**DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

**(Projeto de Lei Complementar nº 34/2020 – Autor: Vereador Fabrício Cardoso de Oliveira)**

***ALTERA O ARTIGO 192 DA LEI Nº 3.531, DE 16 DE ABRIL DE 1968, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SANTOS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 19 de agosto de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.129**

**Art. 1º** Altera o artigo 192 da Lei nº 3.531, de 16 de abril de 1968, que institui o Código de Posturas do Município de Santos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 192. [...]**

**§ 2º** A fiscalização a que se refere o *caput* será realizada permanentemente pela Patrulha do Silêncio, composta por fiscais da Prefeitura Municipal de Santos e integrantes da Guarda Civil Municipal, que poderão apreender equipamentos e solicitar auxílio das autoridades policiais no desempenho de suas atividades.

**§ 3º** A perturbação do sossego público provocada por aparelhos sonoros sem previa licença da Prefeitura, além da aplicação da multa prevista no parágrafo primeiro, ensejará a apreensão do equipamento que poderá ser liberado após o pagamento da sanção imposta ao infrator.

**§ 4º** Não se aplica o previsto no *caput* e demais parágrafos deste artigo caso os aparelhos sonoros estejam sendo utilizados em manifestações sociais, atos sindicais ou políticos, ou por artistas de rua que, deforma individual, apresentem o seu trabalho nas vias e logradouros públicos, excetuada a faixa da areia da praia, desde que observados os horários permitidos e que a



## GABINETE DO PREFEITO

intensidade de volume não perturbe o sossego público.”

**Art. 2º** Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 14 de setembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2021.

**RODRIGO SALES**  
*Chefe do Departamento*